



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

---

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021, de 30 de  
abril de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A  
APLICABILIDADE DA LEI Nº  
14.133, DE 01 DE ABRIL DE  
2021, PELOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO  
ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL,  
ESPECIALMENTE QUANTO AOS  
PROCESSOS DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA; E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo  
artigo 18 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133,  
de 01 de abril de 2021, estabelece normas  
gerais de licitação e contratação para as  
administrações públicas diretas, autárquicas e  
fundacionais da União, dos Estados, do Distrito  
Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que os artigos 72 a  
75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da  
Contratação Direta, incluindo a Dispensa e  
Inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** que Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, vigorará até 02 (dois) anos  
contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o Decreto  
Estadual nº 40.978, de 13 de janeiro de 2021,  
estabelece normas para execução  
orçamentária e Financeira do exercício  
financeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos do Poder Executivo  
Municipal, da administração direta, autárquica e  
fundacional, os fundos especiais e as demais  
entidades controladas direta ou indiretamente  
pela Administração Pública, excetuadas as  
empresas públicas e sociedades de economia  
mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de  
01 de abril de 2021 – Novo Estatuto de  
Licitações e Contratações -, observarão, para a  
implementação da Lei supracitada, no que  
couber, as regulamentações contidas nesse  
decreto.

**Art. 2º** Os processos de contratação  
direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei  
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão  
instruídos com os documentos descritos na lei  
supracitada, observadas as orientações  
normativas de que tratam o artigo 3º deste.

**Art. 3º** A Procuradoria Geral do  
Município - PGM, a Controladoria Geral do  
Município - CGM e a Secretaria de  
Administração e Finanças do município - SEAF  
elaborarão Orientação Normativa Conjunta, na  
qual constarão as orientações adicionais,  
contendo lista de verificação (check-list), para a  
formalização do processo de contratação direta  
de que trata o art. 2º deste decreto.

**Art. 4º** Os processos de que tratam o  
art. 2º deste decreto, que tiverem valores  
inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do  
art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão objetos de  
análise jurídica de mérito da Procuradoria do  
Município, com base no § 5º do art. 53 da lei  
acima citada.

**Art. 5º** A exigência dos documentos  
facultativos de que tratam o inciso I do art. 72  
da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

**I** - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2º do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência;

**II** - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por Orientação Normativa Conjunta da CGM-PGM-SEAF.

**Art. 6º** Os órgãos referenciados no art. 1º deste decreto só poderão iniciar a instrução dos processos licitatórios utilizando modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, depois de publicada a Orientação Normativa Conjunta da Procuradoria Geral do Município - PGM, Controladoria Geral do Município - CGM e Secretaria de Administração e Finanças do município - SEAF.

**§ 1º** Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art.94 serão realizadas no Portal de Transparência do Governo do Município de Dona Inês-PB e publicadas no Diário Oficial do Município.

**§ 2º** Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste decreto também serão divulgados nesse portal.

**Art. 7º** A Procuradoria Geral do Município - PGM, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Secretaria de Administração e Finanças do município - SEAF elaborarão Instruções Normativas, nas quais

constarão as orientações adicionais para a formalização dos processos licitatórios e de contratação direta que trata o art. 6º deste decreto.

**Parágrafo único.** Na instrução dos processos de aquisições de produtos de valores inferiores ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o inciso V do §1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, preferencialmente, mediante consulta na plataforma Preço de Referência – Sexta feira, 27 de abril de 2021, de referência no sítio <https://precodereferencia.tce.pb.gov.br/>, devendo ser justificada a impossibilidade de sua utilização.

**Art. 8º** Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

**§ 1º** Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

**§ 2º** Até 31 de março de 2023, os órgãos listados no art. 1º poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas estaduais aplicáveis.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 30 de abril de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

---

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - INC Nº. 01/2021.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA  
CONJUNTA DA ASSESSORIA  
JURÍDICA, CONTROLADORIA  
GERAL MUNICIPAL E  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**A COORDENADORA DE CONTROLE  
INTERNO MUNICIPAL, O ASSESSOR  
JURÍDICO DO MUNICÍPIO E A SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que  
lhes conferem o Decreto Municipal nº. 20/2021  
e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133,  
de 01 de abril de 2021, estabelece normas  
gerais de licitação e contratação para as  
Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e  
Fundacionais da União, dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que os artigos 72 a  
75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da contratação  
direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de  
Licitação;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, vigera até 02 (dois)  
anos contados da publicação da Lei nº  
14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal  
Nº 20/2021, de 30 de abril de 2021, que dispõe  
sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01  
de abril de 2021, pelos Órgãos da  
Administração Pública no âmbito do Poder  
Executivo Municipal, especialmente quanto aos  
processos de contratação direta; e dá outras  
providências.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os órgãos do Poder Executivo  
Municipal, da Administração Direta, Autárquica  
e Fundacional, os Fundos Especiais e as  
demais Entidades controladas direta ou  
indiretamente pela Administração Pública,  
excetuadas as Empresas Públicas e  
Sociedades de Economia Mista, conforme  
preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de  
2021 – Novo Estatuto de Licitações e  
Contratações, observarão, para a  
implementação da Lei supracitada, no que  
couber, as regulamentações contidas no  
Decreto Municipal nº 20/2021, de 30 de abril de  
2021.

**Art. 2º** Os processos de contratação  
direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei  
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão  
instruídos com os documentos descritos na lei  
supracitada, observadas as seguintes  
orientações normativas, contendo lista de  
verificação (check –list) para a formalização do  
processo de contratação direta de que trata o  
art. 2º do Decreto Municipal nº. 20/2021,  
constando os seguintes documentos:

**I** - a solicitação da instauração do  
procedimento licitatório pelo responsável ou  
representante do Órgão, através do Sistema de  
Controle Interno – Siscontrole;

**II** - termo de Referência, Projeto Básico  
ou Projeto Executivo;

**III** - a autorização do Gestor;

**IV** - a estimativa de preços de que trata  
o inciso V do §1º do art. 23 da referida Lei será  
comprovada, preferencialmente, mediante  
consulta na plataforma Preço de Referência no  
sítio <https://precodereferencia.tce.pb.gov.br/> e



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

---

---

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

---

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

---

---

também com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**a)** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**b)** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**c)** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**d)** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**e)** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

**f)** bancos de preços: SINAPI, ORSE, DENIT, DER ou qualquer outro banco de preço público;

**g)** sindicatos da construção civil, Conselho Regional de Engenharia.

**V** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**VI** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**VII** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, quais sejam: CNPJ, CPF, certidões de regularidades fiscais e tributárias;

**VIII** - razão da escolha do contratado;

**IX** - justificativa de preço;

**X** - autorização da autoridade competente;

**XI** - Parecer técnico da Controladoria Geral do Município;

**XII** - ratificação;

**XIII** - empenho, contrato e nota fiscal;

**XIV** - comprovante de pagamento.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Dona Inês-PB, 30 de abril de 2021.

Marcelo Lourenço de Mendonça  
**Assessor Jurídico**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

Maria das Dores Oliveira de Lima  
**Coordenadora de Controle Interno**

doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Fabiana Natália da Costa Araújo Gomes  
**Secretária de Administração e Finanças**

**Considerando** que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Obs: via física original assinada.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2021, de 30 de abril de 2021.**

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB, DECORRENTE DE DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO GRUPO/BIOLÓGICO/EPIDEMIA E TIPO DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.**

**Considerando** a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e

**DECRETA:**

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo território do município de Dona Inês-PB, por um período de 180 dias em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0..

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a

**Art. 2º** Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

pandemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

**Art. 3º** O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**I** - nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

**II** - a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Dona Inês-PB, 30 de abril de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

**PORTARIA Nº.0171/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE**

Exonerar **MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO** do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 30 de abril de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

**PORTARIA Nº.0172/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE**

Exonerar **TÂNIA MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 30 de abril de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)**

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016  
DOM nº 1.083, Ano 43, de 30.04.2021**

**PORTARIA Nº.0173/2021**

procedimento do seu objeto a JOSÉ ALVES DE MORAES - R\$ 4.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015.

DONA INÊS, 29 de abril de 2021.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

**RESOLVE**

Nomear **TÂNIA MARIA DA SILVA** para o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, com a remuneração prevista em lei municipal.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 30 de abril de 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0059/2021**

**Registro CGM Nº: 21-00089-1**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0059/2021, que objetiva: Autorização para locação de veículo, tipo CAR/CAMINHONETA/CARROCERIA ABERTA, para prestar serviços na limpeza e recolhimento de entulhos em ruas, canteiros e logradouros públicos, desta Cidade.; **RATIFICO** o correspondente